



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Segunda-feira • 27 de Julho de 2020 • Ano VII • Nº 1632

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Decreto Nº 192 de 27 de Julho de 2020** - Abre crédito extraordinário em favor da secretaria municipal de assistência social no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para fins de combate à pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

DECRETO Nº192 de 27 de julho de 2020.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais) para fins de combate à Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibipitanga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- Considerando a situação de calamidade pública declarada pelo Decreto Municipal Nº 145 de 02 de abril de 2020 e prorrogação pelo decreto 188 de 15 de julho de 2020, e Decreto da Assembleia Legislativa nº 2149 de 08 de abril de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;
- Considerando o disposto no Art. 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

- Considerando recursos advindos da LEI COMPLEMENTAR Nº 173 de 27 de maio de 2020 que institui o Programa Federativo de Enfrentamento a COVID-19, especialmente quanto ao Inciso I, do art. 5º, que estabelece a destinação de valores aos estados e municípios para ações de saúde e assistência social, portanto, vinculando estes repasses a estas funções governamentais;

- Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, e incorporado ao orçamento vigente, no valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais), cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) – LEI COMPLEMENTAR Nº 173.

Art. 2º - Fica criada uma nova ação denominada Auxílio PFEC Inc I - LC 173/2020 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - Enfrentamento da Emergência de Saúde (FMAS), com a seguinte classificação programática:

UNIDADE: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO – 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO – 122 - Administração Geral

PROGRAMA – 027 – Assistência a População Carente

ATIVIDADE: 2328 – Auxílio PFEC Inc I - LC nº 173/2020 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - Enfrentamento da Emergência de Saúde (FMAS), abaixo discriminada e conforme detalhamento no Anexo I:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.07.00	08.122.027.2328	3.1.90.00	09	28.000,00
02.07.00	08.122.027.2328	3.3.90.00	09	3.000,00

Art. 3º - Para a finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2020, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipitanga – BA, em 27 de julho de 2020.

Edilson Santos Souza

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

ANEXO I

AÇÃO: 2328 – Auxílio PFEC Inc I - LC nº 173/2020 – ASSISTÊNCIA SOCIAL- Enfrentamento da Emergência de Saúde (FMAS)

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.07.00	08.122.027.2328	3.1.90.04	09	28.000,00
02.07.00	08.122.027.2328	3.3.90.30	09	3.000,00

Edilson Santos Souza
Prefeito